



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NUMERO: 002/2019	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.		Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:		CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página www.araputanga.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3261 - 1100 ou pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Equipe Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			
<u>AVISO - IMPORTANTE</u>			
A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO. CONFORME ITEM 8.1 DO PRESENTE EDITAL.			
Para a apresentação da proposta o Município disponibilizará um APLICATIVO , o qual está disponível para download no endereço: www.araputanga.mt.gov.br , porém o arquivo (XML) deverá ser requerido junto ao setor de Licitações, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação entregando o arquivo gerado em XML à Pregoeira para ser baixado no sistema, tornando mais célere o processo de apuração do certame, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços gerada pelo software em mídia (pendrive, CD, etc.), e disponibilizá-la juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.			



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 para **Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Dia: 12/03/2019.

Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 12/03/2019.

Editais Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Dia 12/03/2019, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 21 de fevereiro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
EDITAL COMPLETO – REGISTRO DE PREÇOS

Regido pelas Leis Federais nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais, e ainda pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga-MT SECRETARIA DE SAÚDE.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO:	PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações pertinentes em vigência, e ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 12 de março de 2019, no endereço acima citado e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epígrafado. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia **12 de março de 2019**, que será seguido após o credenciamento.

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- Documentos referentes ao credenciamento;
- Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXOII)**;
- Envelope proposta de preços;
- Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO

2.1 O PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, com recursos financeiros conforme Emendas Parlamentares: Nº da Proposta 14272.559000/1150-01, Nº da Proposta 14272.559000/1140-02 e Nº da Proposta



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

14272.559000/1160-01, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações que seguem no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento vigente no exercício da aquisição, nas respectivas dotações orçamentárias da secretaria de **SAÚDE**

3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, as Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº 002/2019, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
- f) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para representação e credenciamento, a empresa **deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:**

5.1.1 Os **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento **cópia do estatuto social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

5.1.2 Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (5.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar os preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

5.3 A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

5.3.1 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

5.3.2 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à)

Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

5.4 ANEXO VII - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**.

5.4.1 A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte deverá estar acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, a fim de que se comprove o devido enquadramento.

5.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.6 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

5.6.1 - Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga-MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira nº 326 - Centro - Fone (065) 3261-1403, afim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevasáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Data e hora da abertura: 12/03/2019 às 07h30min.
Razão Social: _____
Endereço completo da licitante _____
CNPJ _____ **Inc. Est.** _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data e hora da abertura: 12/03/2019 às 07h30min.

Razão Social _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **INSC. EST** _____

6.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta, quando apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL. Quanto aos documentos emitidos via internet (certidões, etc), estes serão aceitos em original.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidas são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligadas a serviços essenciais.

7.2 O fornecimento será realizado quando solicitado nas quantidades e especificações constantes nas solicitações, após emissão de autorização, nos prazos e condições estabelecidos;

7.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO - IMPORTANTE

8.1 A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO.

8.1.1 Da proposta Escrita:

8.1.1.1 A proposta escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado ou impressa pelo próprio aplicativo e devidamente assinada, contendo todos os dados constantes do item 8.2 e seus subitens.

8.1.2 Da Proposta em Meio Eletrônico:

8.1.2.1 Para a apresentação da proposta o Município disponibilizará um APLICATIVO, o qual está disponível para download no endereço: www.araputanga.mt.gov.br, porém o arquivo (XML) deverá ser requerido junto ao setor de Licitações, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação entregando o arquivo gerado em XML à Pregoeira para ser baixado no sistema, tornando mais célere o processo de apuração do certame, podendo,

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 e 1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

inclusive, emitir a sua Proposta de Preços gerada pelo software em mídia (pendrive, CD, etc.), e disponibilizá-la juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

8.1.2.2 O pendrive, CD, etc., contendo a proposta poderá ser colocado no mesmo envelope da proposta escrita, onde, deverá constar a identificação da licitante com CNPJ e Razão Social.

8.1.2.3 É de inteira responsabilidade da proponente a entrega do pendrive, CD, etc, com o arquivo correspondente a proposta e apta a ser aberta, onde seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento da exigência, ficando a cargo da Equipe Pregoeira tal decisão.

8.2. Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato.

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8.2.2 Cotação por item, com os valores a ele inerentes.

8.2.3. Descrição, de forma clara e completa, **MARCA DO PRODUTO** a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

8.2.4. O prazo de entrega dos itens será de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.

8.2.5 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

8.2.6 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

8.7 Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

8.7.1 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

8.7.1.1 A grafia dos valores deve conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 102,30);

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) – Cópia de documento de identificação e do CPF dos Sócios.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 e 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 9.1.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido entregue à EQUIPE PREGOEIRA para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, **abrangendo as contribuições sociais**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, **de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

9.1.3 Para a habilitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se conter alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “f”,** que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo estabelecido em lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

9.1.5 Qualificação Técnica

9.1. No caso dos equipamentos e aparelhos, as proponentes deverão apresentar prospectos (catálogos, folders...) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que, os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. O descumprimento desta cláusula importará na desclassificação do proponente. Obs.: Caso a empresa apresente impressos de site, os mesmos deverão seguir as informações acima, e deverão conter o respectivo link e endereço do site do fabricante, para comprovação dos dados.

9.1.6 Outras Comprovações

a) **Anexo III** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

b) **Anexo IV** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) **Anexo V** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.2.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

9.2.4.1 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga - MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira nº 326 - Centro - Fone (065) 3261-1403, afim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

9.2.5 A fase de habilitação será realizada após o leilão do lote.

9.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura da ata.

9.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.10 O(a) **Pregoeiro(a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.2.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

9.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data e hora marcadas para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.

10.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pela Equipe Pregoeira para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

10.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o(a) pregoeiro(a) declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3 A análise das propostas será feita separadamente pela Equipe Pregoeira e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.3.2 Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

10.3.3 Cujos valores apresentem-se manifestamente inexeqüível, salvo hipótese de erro gráfico;

10.3.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) pregoeiro(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos à licitante.

10.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente R\$) distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo(a) pregoeiro(a)**.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.

10.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

10.9.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10 No julgamento das propostas consideram-se vencedor aquela licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”, ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.11.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.02. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.03. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

10.11.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.05. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.08. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.09. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

10.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).

10.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.18 A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

10.18.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

10.18.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximirá a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

10.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do(a) pregoeiro(a), registrado sua decisão na ata da sessão, de decidir sobre tal ato.

10.20 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

10.21 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

10.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a consequente homologação do certame.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **03(três)** dias úteis;

11.3 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Araputanga no endereço preambular ao Prefeito Municipal, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

11.7 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

11.8 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 e 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

14.1.1 Os itens deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias úteis** após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificado no Autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável.

14.1.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

14.2 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

14.3 Quanto à entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

14.4 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

14.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.5.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

14.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

14.8 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregue as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

15.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

16.1 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

16.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

16.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva ao direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

16.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

16.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO – VIII**, deste edital.

16.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

17.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

17.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

17.1.4 Fornecer materiais de qualidade compatível com os requisitados;

17.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

17.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

17.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

17.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

17.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

17.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

17.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

17.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

17.1.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico;

17.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer;

17.1.13.2 A licitante vencedora dos itens de equipamentos deverá estar ciente da instalação e treinamento operacional dos mesmos.

17.1.14 Deverá entregar somente produtos que atendam às normas brasileiras divulgadas pelas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, nos itens que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

17.1.15 As proponentes dos equipamentos e aparelhos, deverão apresentar os prospectos (catálogos, folders...) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que, os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. O descumprimento desta cláusula importará na desclassificação do proponente. Obs.: Caso a empresa apresente impressos de site, os mesmos deverão seguir as informações acima, e deverão conter o respectivo link e endereço do site do fabricante, para comprovação dos dados;

17.1.16 A empresa vencedora dos lotes de equipamentos deverá estar ciente da instalação e treinamento operacional dos mesmos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

17.1.17 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT), nos itens que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

17.1.18 Substituir o equipamento, caso venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

17.1.19 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, inclusive os decorrentes de importação, bem como eventual custo de frete na entrega.

17.1.20 A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

17.1.21 Entregar com pontualidade os materiais solicitados; Manter a qualidade dos materiais fornecidos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações do Contratante:

18.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

18.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

18.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

18.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

18.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

18.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

18.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

18.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

19. DO CONTRATO

19.1. Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.

19.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

19.3. O detentor do Registro de Preço será convocado para que no prazo de 2 (dois) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

19.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

20.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 e 1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

20.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

20.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

20.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

20.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

21. DO PREÇO E DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

21.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

21.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

21.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

21.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico seplan2@araputanga.mt.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

22.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao(à) Pregoeiro(a), na sala de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital ou via endereço eletrônico seplan2@araputanga.mt.gov.br.

a) Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3 Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

22.4 Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

22.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.

23.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga/MT

23.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

23.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 029/2010.

23.12 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

23.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araputanga-MT.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 e 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

23.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

23.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

23.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

23.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

23.18 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Araputanga-MT, 21 de fevereiro de 2019

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO – I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUTANGA/MT

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO e MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE**, com recursos financeiros conforme Emendas Parlamentares: Nº da Proposta 14272.559000/1150-01, Nº da Proposta 14272.559000/1140-02 e Nº da Proposta 14272.559000/1160-01, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de ARAPUTANGA-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Equipamentos e materiais permanentes irão atender as necessidades de melhorar os serviços e melhorar a qualidade de atendimento oferecido à população, com garantia de um padrão de qualidade de maneira a permitir maior efetividade das ações com a Ampliação do Acesso por Demanda Reprimida em Saúde no Município de Araputanga-MT.

2.2. O Gestor Municipal de Saúde está buscando junto ao Ministério da Saúde desenvolver o papel de garantir que a população sob sua responsabilidade tenha acesso à Atenção Básica e aos Serviços Especializados (de média e Alta Complexidade), e essa aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes vem atender essa necessidade.

2.3. Os Equipamentos e Materiais Permanente de uso comum, foram determinados pela comissão composta por uma equipe Multiprofissional, analisando-se dados, além da busca ativa de informações junto aos profissionais da rede.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Seq. de itens	Código de itens	Descrição de itens	Unidade	Quant.	Valor unitário mediana	Valor total mediana
1	097.141.060	AR CONDICIONADO – CLIMATIZAÇÃO: QUENTE E FRIO, TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 12.000 BTUS.	Un - Unidade	9	R\$ 1.699,00	R\$ 15.291,00
2	097.141.054	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO, 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO.	Un - Unidade	2	R\$ 612,33	R\$ 1.224,66
3	097.084.019	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - PRESSÃO COLUNA SIMPLES.110V. NA COR INOX. EM AÇO CARBONO PRE-TRATADO CONTRA CORROSAO.INOX	Un - Unidade	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
4	097.083.017	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5	Un - Unidade	5	R\$ 4.945,01	R\$ 24.725,05

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 e 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

5	097.141.057	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	Un - Unidade	2	R\$ 458,79	R\$ 917,58
6	097.141.062	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS.	Un - Unidade	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
7	097.083.002	IMPRESSORA LASER (COMUM), PADRAO DE COR MONICROMATICO, MEMORIA 16 MB, RESOLUCAO 600X600 VELOCIDADE 33PPM, CAPACIDADE 100 PAGINAS/BANDEJA, CICLO 25.000 PAG./MES, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMATICO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	Un - Unidade	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
8	097.084.016	MESA PARA COMPUTADOR - BASE MADEIRA PRENSADA MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA PRENSADA MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA. MEDINDO 1,60LX70PX80A. NA COR CINZA.	Un - Unidade	1	R\$ 554,68	R\$ 554,68
9	097.141.058	VENTILADOR - TIPO DE TETO, EM ACO, CHAVE REVERSIVEL, 3 PAS EM MADEIRA, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 V.	Un - Unidade	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
10	097.141.059	AR CONDICIONADO - CLIMATIZAÇÃO: APENAS FRIO, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 7.000 BTUS.	Un - Unidade	7	R\$ 1.499,00	R\$ 10.493,00
11	097.083.021	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - TECNOLOGIA: LCD RESOLUÇÃO: MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 ENTRADA: DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 LUMENS CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	Un - Unidade	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
12	097.083.018	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO: NO MÍNIMO 500GB, UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM, TAMANHO DA TELA: MÍNIMA DE 13,3", TECLADO: ABNT2, MOUSE: TOUCHPAD, INTE	Un - Unidade	1	R\$ 4.990,36	R\$ 4.990,36
TOTAL						R\$ 71.156,33

4. DO VALOR ESTIMADO

4. O valor estimado é de R\$ 71.156,33 (setenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para aquisição de materiais/equipamentos será utilização do recurso pela Dotação Orçamentária: **(360) 08.002.10.301.1000.2112 4.4.90.52 – F.R. 01.46.**

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais e equipamentos será acompanhado por servidor designado por meio de portaria.

7. ENTREGA

7.1. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, sito à Rua Antenor Mamedes, nº 792, Centro, CEP: 78.260-000 Tel: (65) 3261-1736.

7.2. O prazo máximo de entrega dos equipamentos deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou da NAD – Nota de autorização despesa e serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São exigências para o Edital e deverão constar também:

8.1. As proponentes dos equipamentos e aparelhos, deverão apresentar os prospectos (catálogos, folders...) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que, os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. O descumprimento desta cláusula importará na desclassificação do proponente. Obs.: Caso a empresa apresente impressos de site, os mesmos deverão seguir as informações acima, e deverão conter o respectivo link e endereço do site do fabricante, para comprovação dos dados.

8.2. A empresa vencedora dos itens de equipamentos deverá estar ciente da instalação e treinamento operacional dos mesmos.

8.3. Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT), nos itens que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

8.4. Substituir o equipamento, caso venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, inclusive os decorrentes de importação, bem como eventual custo de frete na entrega.

8.6. A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

8.7. Entregar com pontualidade os materiais solicitados; Manter a qualidade dos materiais fornecidos.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato e Almoxarifado;

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

9.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;

9.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

9.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

9.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo Almoxarifado Central e o Fiscal do Contrato.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela secretaria. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros são oriundos do restante de Emenda Parlamentar através da proposta número **14272.559000/1160-01**, da proposta número **14272.559000/1150-01** e da proposta número **14272.559000/1140-02**.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

12.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc...).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

Sr^a. Pregoeira e Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei conhecer e aceitar todas as condições constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----
e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com
sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----
-----, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO**,
promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02
e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da
proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----,, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº -----
-- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na.-----
----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em
participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, promovido pela Prefeitura do
Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em
relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO - VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações)

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - ____/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2019**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____/____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____-_____ nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *******, para atender à demanda da Secretarias Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 002/2019.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	V. UNT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição será realizada na forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 e 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- 3.1.1** Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.
- 3.1.2** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 3.1.3** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- 3.1.4** Fornecer o item de qualidade compatível com os requisitados;
- 3.1.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 3.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- 3.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 3.1.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento da presente **ATA**;
- 3.1.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 3.1.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 3.1.11** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 3.1.12** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 3.1.13** **Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.**
- 3.1.13.1** **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** São obrigações da Contratante:
- 4.1.1** Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 4.1.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 4.1.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.1.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 4.1.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 4.1.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.1.8.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 4.1.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a
- Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 e 1100**
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

serem efetuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 e 1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que tenha sido requisitada e autorizada na forma deste edital. **O prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis após emissão da Autorização de Compras.**

10.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

10.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

10.4 Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: ***transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes*** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.5 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

10.5.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 e 1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.9 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência encaminhando junto as notas fiscais certidões de Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

12.3. **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Ao Município de Araputanga-MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento vigente no exercício da aquisição, nas respectivas dotações orçamentárias das secretarias: **SAÚDE**.

15.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ____ de ____ de ____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 para **Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Dia: 12/03/2019. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 12/03/2019. Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br **Abertura do envelope Nº 01: Dia 12/03/2019, no endereço acima. Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 21 de fevereiro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira